

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

1 – OBJETO

Contratação da pessoa jurídica APK BANDA SHOW LTDA para acompanhar o FIMUSI 2023 no período de 13 a 16 de setembro de 2023.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Irani, tradicionalmente promove através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes e da Diretoria de Cultura, o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani. O evento terá sua 33ª edição neste ano, no período de 13 a 16 de setembro e o mesmo contempla diversas outras atividades que compõem a programação de aniversário do município.

Neste ano o município completa seus 60 anos, criando uma maior expectativa tanto para os munícipes quanto para os candidatos. Considerando que a empresa no ano anterior realizou uma execução de serviço de qualidade, cumprindo com os requisitos desejados e agradando ao público em geral.

O FIMUSI que é reconhecido como o maior do gênero na região sul do país, vem crescendo a cada edição, pois mesmo em tempos de pandemia, não deixou de ser realizado, mesmo que no formato online.

Com a retomada dos eventos presenciais o FIMUSI retorna ao seu formato original, ou seja, com a presença de público, os intérpretes ao vivo e claro a banda para acompanhamento destes.

Para a realização de um festival, existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de músicos (banda) para os ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos.

A realização do festival é um incentivo à música nas categorias, infantil, juvenil, popular, gospel e sertanejo, com a participação de intérpretes dos três estados da região sul, e outros estados da federação. Diante disto, é imprescindível a contratação de uma banda que possua uma gama razoável de instrumentos e equipamentos, bem como músicos e cantores com conhecimento musical variado e equipe técnica que garanta instalação adequada de áudio e iluminação, para acompanhamento e atendimento das demandas dos intérpretes inscritos.

Neste ano será acrescentado também a instalações de dois Painéis de LED com resolução HD, Painel para Transmissão ao vivo 4K nas laterais do palco. Nos anos anteriores era disposto dois projetores, porém acabam atrapalhando na circulação do ambiente e apresenta qualidade de imagem inferior. Devido a empresa já estar no local para prestação de outros serviços os mesmos conseguirão fornecer o devido material com menor valor.

A Banda APK, possui experiência no mercado, com 30 anos de história, percorrendo cerca de 10 estados e executando aproximadamente 450 festivais.

Assim demonstra-se uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

2/3

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Consta-se que, a Lei Federal 8.666/93 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Do exposto, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que, necessita-se da referida contratação, devendo se observar as determinações do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

“Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

(...)

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

4 – DA CONTRATADA

Empresa **APK BANDA SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1.125, Bairro Entre Rios, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

6 – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os trabalhos ora contratados serão executados conforme cronograma descrito a seguir:

3/3

CRONOGRAMA DE ENSAIOS E DO FESTIVAL	
Datas	Horários
13/09/2023 Quarta-Feira	Ensaio – Festival Infantil e Gospel – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional – Início – 19h30m- Infantil Festival Municipal - Gospel
14/09/2023 Quinta-feira	Ensaio – Festival Juvenil e Popular – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional – Início – 19h30m- Juvenil (com entrega de premiação) e Eliminatória Popular
15/09/2023 Sexta-Feira	Ensaio – Sertanejo – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional –Início - 20h – Eliminatória Sertanejo.
16/09/2023 Sábado	Festival Regional - 21h – Final Popular e Sertanejo. Após Baile com no mínimo 3h (3 horas) de duração, com repertório variado.

O valor contratado de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços contratados para o evento FIMUSI 2023.

6.3 - Os valores apresentados pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

6.4 - Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

6.5 - Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

6.6 - O pagamento será realizado pelo município, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal correspondente e de acordo com a Autorização de Fornecimento – AF emitida pelo setor responsável.

4/3

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 105

Elemento e Complemento - 33903923 - Festividades e Homenagens

Recurso -1000 - Recursos Ordinários

Irani (SC), em 09 de Março de 2023.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 05/01/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 05 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal